

Regulamento do prémio

**CRUZ VILAÇA - ANTAS
DA CUNHA ECIJA**
em Direito da União Europeia

Preâmbulo

- 1.** Através de Protocolo entre a NOVA School of Law e a Antas da Cunha, Ecija, adiante “Protocolo”, foi criada a Cátedra Cruz Vilaça - Antas da Cunha Ecija em Direito da EU/Cruz Vilaça - Antas da Cunha Chair in EU Law, adiante “Cátedra”, com o propósito de honrar o Dr. José Luís da Cruz Vilaça.
- 2.** Uma das referências portuguesas em Direito da União Europeia, o percurso do Dr. José Luís da Cruz Vilaça inclui a condução das negociações de adesão de Portugal enquanto Secretário de Estado, a presidência da iniciativa legislativa responsável pela forma atual da Lei da Concorrência e da Autoridade da Concorrência e o mais destacado serviço de um cidadão português no Tribunal de Justiça da União Europeia, enquanto Presidente do (então designado) Tribunal de Primeira Instância, Advogado Geral, e Juiz, tem sido reconhecido por distinções nacionais (designadamente a Grã-Cruz da Ordem do Infante D. Henrique e a Grã-Cruz da Ordem da Instrução Pública) e de outros estados Membros da União.
- 3.** Cabe também reconhecer e celebrar em especial, pela NOVA School of Law, o papel do Doutor José Luís da Cruz Vilaça na implantação e desenvolvimento do seu projeto de ensino inovador, para o qual contribuiu enquanto Professor de módulos precursores na área do Direito de União Europeia, membro do Conselho Geral e membro do Conselho de Curadores da Fundação Universidade NOVA.
- 4.** O Protocolo prevê a possibilidade de atribuição de um prémio de excelência académica na área do Direito da UE a estudantes da NOVA School of Law, que o presente Regulamento vem criar e regular.

ARTIGO 1.º

Objeto

1. O Prémio Cruz Vilaça – Antas da Cunha Ecija em Direito da União Europeia, adiante designado como “Prémio”, é instituído pela NOVA School of Law, na sequência da deliberação do Conselho Científico de 17 de Dezembro de 2025.
2. O Prémio visa distinguir a excelência académica de um/a estudante do 2.º ano da licenciatura em Direito na área do Direito da União Europeia.

ARTIGO 2.º

Condições

1. O Prémio será atribuído ao/à estudante com a nota mais elevada, calculando-se a média simples entre:
 - a) a classificação final da unidade curricular de Direito Constitucional da União Europeia e
 - b) a média da classificação das outras unidades curriculares realizadas até ao 2.º ano frequentado na licenciatura em Direito, calculada de acordo com o previsto no Artigo 5.º do Regulamento n.º 1126/2020.
2. Para efeitos do n. 1 deste artigo:
 - a) o/a estudante deverá ter concluído todas as unidades curriculares obrigatórias do 2.º ano, bem como o número de ECTS em opção previstos para esse ano curricular, à data de atribuição do Prémio,
 - b) o/a estudante deverá ter obtido uma classificação em Direito Constitucional da União Europeia não inferior à média da classificação nas suas outras unidades curriculares em 1 ou mais valores,
 - c) em caso de empate entre estudantes, valerá o desempate de acordo com a maior classificação em Direito Constitucional da União Europeia,
 - d) em caso do desempate referido na al. c) deste número não ser possível, o prémio será repartido pelos estudantes empatados.
3. Todos os/as estudantes que cumpram as condições referidas neste artigo serão automaticamente considerados para a atribuição do Prémio.

ARTIGO 3.º

Atribuição

- 1.** O Prémio é atribuído em cada ano letivo coberto pelo Protocolo, com início no ano letivo de 2025/6.
- 2.** A informação relativa às classificações referidas no artigo 2.º será fornecida pelos serviços competentes ao/à docente responsável pela Cátedra, que informará o/a Diretor/a da NOVA School of Law do/a vencedor/a do Prémio.
- 3.** O/a Diretor/a da NOVA School of Law validará o/a vencedor/a e determinará a data de comunicação e entrega do Prémio, podendo delegar estas competências.
- 4.** A divulgação pública do Prémio seguirá os termos estabelecidos no Protocolo.

ARTIGO 4.º

Prémio

- 1.** O/a vencedor/a do Prémio terá direito, cumulativamente:
 - a)** a referir a atribuição do Prémio no seu curriculum vitae,
 - b)** a realizar um estágio na Antas da Cunha, Ecija,
 - c)** ao valor monetário de 1000 (mil Euros).
- 2.** Para efeitos do número anterior:
 - a)** a data e termos do estágio na Antas da Cunha, Ecija, serão determinados por esta,
 - b)** a data e termos da entrega do valor monetário serão determinados nos termos do n. 3 do artigo 3.º e
 - c)** o valor monetário provirá do financiamento da Cátedra.
- 3.** Para o recebimento do Prémio monetário, o/a vencedor/a:
 - a)** Não poderá ter dívidas com a NOVA School of Law;
 - b)** Terá de apresentar declaração de não dívida da Segurança Social ou documento comprovativo de não inscrição na Segurança Social (de acordo com o aplicável);
 - c)** Deverá apresentar titularidade de conta bancária nacional ou SEPA, para transferência do valor monetário;
 - d)** Deverá assinar documento de recebimento provido pela NOVA School of Law, aquando do envio da documentação para pagamento.

ARTIGO 5.º

Casos omissos

Quaisquer casos omissos serão decididos pelo/a docente titular da Cátedra, sem prejuízo de outra decisão pelo/a Diretor/a da NOVA School of Law.

Lisboa, ____ de _____ de _____

